



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlandia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO

DECRETO 5003

De 04 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 558.000,00.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4229, de 11 de novembro de 2020, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso II, fica aprovado na Contadoria Municipal **Crédito Adicional Suplementar (transferência)**, no valor de R\$ 558.000,00 (*Quinhentos e cinquenta e oito mil reais*), para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

04.01.33504300000000755 – 08.244.0004.2.018 – Ficha 129 – R\$ 558.000,00

Total R\$ 558.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, da seguinte dotação orçamentária:

04.01.33504300000000755 – 08.244.0004.2.018 – Ficha 130 – R\$ 558.000,00

Total R\$ 558.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 04 de janeiro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, nº 740- Centro

CEP: 14620-000 - Orlandia-S.P.

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATO

ADMINISTRATIVO 003/2019

Processo nº 03/2019

Licitação nº 03/2019

Modalidade: Convite de Preço

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia

Contratada: CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA

OBJETO: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.

Prorrogação: Fica prorrogado pelas partes, o prazo da execução do contrato por mais 90(noventa) dias, a iniciar em 10 de Dezembro de 2020 e a terminar em 09 de Dezembro de 2021.

Valor Mensal : R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PORTARIA Nº 27.745

De 20 de janeiro de 2021.

“Rratifica a Portaria nº 26.157 – Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 5º da Lei nº 3.256, de 18 de outubro de 2002, com redação dada pelas Leis nº 3.874, de 24 de abril de 2012, e 4.069, de 25 de outubro de 2016, ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal de saúde as seguintes pessoas:

I – Representantes do Usuários do Sistema Único de Saúde:

a) Titular: Deisy Maria de Lima Barbosa – RG: 47.098.263-9/SSP-SP;

Suplente: Janaína Aparecida Forgoni Ribeiro – RG: 41.065.206-4 / SSP-SP;

b) Titular: José Carlos Joaquim – RG: 14.376.093/SSP-SP;

Suplente: Lázaro Gomes da Silva – RG: 17.065.539/SSP-SP

c) Titular: Lucimara Quintino da Silva – RG: 36.732.135-X/SSP-SP;

Suplente: Luana Aparecida Ribeiro – RG: 30.114.690-1/SSP-SP;

d) Titular: Mariane Chiquini – RG: 46.287.518-0/SSP-SP;

Suplente: Helena Urbinati – RG: 8.491.409-9/SSP-SP;

e) Titular: Graziela Simões da Silva – RG: 48.715.198-7/SSP-SP;

Suplente: Gabriela Silva Gomes – RG: 48.714.868-X/SSP-SP;

f) Titular: José Jaime da Silva – RG: 18.145.832/SSP-SP;

Suplente: Bruna Cherubim Marques – RG: 40.436.039-7/SSP-SP;

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde Municipal:

a) Titular: Raquel de Paula Mian Dercoli – RG: 40.938.204-8/SSP-SP;

Suplente: Giane Aparecida Cadelca – RG: 40.358.446-2/SSP-SP;

b) Titular: Josiani de Sousa Nunes – RG: 29.306.503-2/SSP-SP;

Suplente: Daniela Cristina Graner Ferracini – RG: 22.439.117-3/SSP-SP

c) Titular: Marystela do Espírito Santo Ribas – RG: 40.064.166-5/SSP-SP;

Suplente: Luccas da Rocha Garcia – RG: 46.297.377-3/SSP-SP;

III – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Roberta Borsato Honorato – RG: 30.778.857-X/SSP-SP;

Suplente: Renato Queiroz Delagostini – RG: 30.839.817-8/SSP-SP;

b) Titular: Fernando Silva Jardim – RG: 7.894.684/SSP-SP;

Suplente: Rafaela Costa Cardoso – RG: 22.729.710-6/SSP-SP;

IV – Representantes de Prestadores de Serviço ao Sistema Único de Saúde Municipal:

a) Titular: Irene Caetano Marcelino – RG: 13.069.244/SSP-SP;

Suplente: Maura Teresa Assis Dias Andrade – RG: 17.357.100/SSP-SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 20 de janeiro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.746

De 21 de Janeiro de 2021

“Dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Secretaria Municipal da Saúde para celebração de futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação.”

O Excelentíssimo Senhor **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICA a presente Portaria para fins de credenciamento prévio de entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a Serviços de Saúde.

Art. 2º. Tal credenciamento visa o regime de mútua cooperação com Poder Executivo do Município de Orlandia, contribuindo com a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos expressos em futuros e eventuais Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação, por prazo admitido na Legislação correlatada.

Art. 3º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em credenciar-se, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida 10, 271 – Centro, mediante seu representante legal, no horário compreendido entre 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas na data de **10 de Fevereiro de 2021**.

Art. 4º. A Organização de Sociedade Civil poderá delegar poderes a outrem, para que este a represente sumariamente junto ao CREDENCIAMENTO prévio, oportunidade em que ocorrendo, fará a Secretaria de Saúde exigência de apresentação dos seguintes documentos:

I - Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou;

II - Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto do Contrato Social.

III - No instrumento de Procuração (público ou particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

Art. 5º. O CREDENCIAMENTO prévio não obriga o Município de Orlandia a celebrar TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

Art. 6º. As entidades privadas sem fins lucrativos, consideradas como Organização da Sociedade Civil que pretenderem se credenciar, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento encaminhado pelo titular responsável legal da OSC solicitando o Credenciamento prévio junto a Secretaria Municipal de Saúde;

II – Estatuto Social registrado, regido por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - Cópia de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela entidade;

IV - Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – S-CNES;

V - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovação de no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

VI - Comprovação de experiência e anos de atividades, podendo ser um Relatório Anual das atividades realizadas;

VII – Comprovação de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;

VIII - Alvará de licença de localização atualizado;

IX - Alvará Sanitário atualizado;

X - Certidões de regularidade fiscal estadual, municipal e federal;

XI – Declaração de que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XI - Declaração de que o dirigente ou administrador não possua cargo dentro do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. Os documentos elencados no presente artigo poderão ser apresentados por meio de fotocópia autenticada.

Art. 7º. Havendo a necessidade, será realizada visita técnica no local pela equipe designada para avaliação e monitoramento das entidades.

Art. 8º. O fluxo para o processo de Credenciamento deverá ser da seguinte forma:

I - Recepção das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Análise das propostas de credenciamento prévio pela Secretaria Municipal de Saúde no prazo de 5 dias úteis.

III - Publicação das OSC's credenciadas aptas a firmar parceria com o Município.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 21 de Janeiro de 2021.

Dr. Sérgio Augusto Bordin Júnior

Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 27.748

DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“**NOMEIA, a SRA. DANIELA CASAROTO DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II.**”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que foi designada nova data para abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO CONVÊNIO Nº 000016/2019- MMA, REGISTRADO NA PLATAFORMA + BRASIL SOB O Nº 891194/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, VISANDO MELHORAR A GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016 E SUAS ALTERAÇÕES.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 09/02/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 25/01/2021.

Orlandia, SP, 22 de Janeiro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURATIVOS AOS MUNICÍPIOS DE ORLÂNDIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E EM DOMICÍLIO ATRAVÉS DO PROGRAMA MELHOR EM**

CASA. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 04/02/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 25/01/2021.

Orlandia, SP, 22 de Janeiro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021** tipo MENOR PREÇO. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO EM SAÚDE MENTAL PARA PACIENTES RESIDENTES EM ORLÂNDIA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA BEM COMO SUPORTE AS UNIDADES DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICO-SOCIAL(CAPS) ADULTO E INFANTIL.** A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00h do dia 05/02/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 25/01/2021.

Orlandia, SP, 22 de Janeiro de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 0374/2021

De 22 de Janeiro de 2021

“*Cessa a concessão do benefício de aposentadoria por idade, a Sra. Marilucia Aparecida Vilela Ricci, por motivo de falecimento.*”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

ESCLARECIMENTO Nº 31

1º Questionamento → Anexo III Item (b)

Para o pleno atendimento ao item em referência, solicitamos que sejam disponibilizados os quadros para desenvolvimento do plano de negócios nos termos do Modelo B, Anexo III. Caso contrário, entendemos que poderemos apresentar modelos próprios dos quadros, desde que atendidas as descrições constantes no referido modelo. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

ESCLARECIMENTO Nº 32

1º Questionamento →

Questionamento 1 – Considerando que o Anexo II - TERMO DE REFERENCIA, estabelece como ano 1 de planejamento o ano calendário 2020, com população de 45.600 habitantes e número de ligações de 14.193 unidades (A/E) e prazo contratual de 35 anos com alcance 2054 e que estão estabelecidas metas contratuais:

a) para o ano 1, relativamente as PERDAS do sistema:

- Início do Ano 01 – 65% ,
- Final do Ano 01 – 59% ,
- Final do Ano 02 – 53%

b) Nas diretrizes obrigatórias, estão estipuladas metas para:

- Final do Ano 02 – Elaboração de Projetos
- Final do Ano 3 – Melhorias e adequações na fase líquida de tratamento
- Final do Ano 05 – Implantação do sistema de tratamento de lodo
- Final do Ano 06 – Implantação de uma ampliação da ETE
- Final do Ano 10 – Implantação de um sistema de tratamento de lodo na ETE

Considerando os quadros de projeções abaixo:

a. Quadro de projeção segundo edital

Termo de referência – pgs 81 e 82		
Ano calendário	Ano de planejamento	População Urbana
2019	0	45.133
2020	1	45.600
2021	2	46.047
2022	3	46.494
2053	34	58.911
2053	35	59.306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

b. Quadro de projeção atualização 2021

Atualização 2021		
Ano calendário	Ano de planejamento	População Urbana
2019		
2020	0	
2021	1	46.047
2022	2	46.494
2053	33	58.911
2054	34	59.306
2055	35	59.860

Desta forma, resta claro a necessidade de atualização das projeções, e perguntamos:

1. Está correto o entendimento que 2021 deverá ser considerado o ano 1 do contrato, projetando-se os 35 (trinta e cinco) anos, tendo alcance o prazo contratual para 2055?

Com efeito, requer que seja acolhido o presente esclarecimento, vista sua tempestividade, destacando que ficamos no aguardo de um retorno breve, uma vez que a resposta do r. pedido de **esclarecimentos** é condição sine qua non para participação do referido procedimento licitatório.

Resposta: A elaboração da proposta e do plano de negócios pelas LICITANTES deverá levar em consideração o disposto nos itens 1.25, 1.26, 1.29 e 1.32 do Edital. Caberá a cada licitante realizar suas próprias projeções para o horizonte temporal do contrato, observando sempre as disposições supracitadas do Edital.

“1.25. ORDEM DE INÍCIO PROVISÓRIA: é a ordem formal, emitida pelo CONCEDENTE, autorizando o início do PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e a PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES do Município de Orlandia;”

“1.26. ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA: é a ordem formal, emitida pelo CONCEDENTE, que ENCERRA o PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO e delega a execução definitiva dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO à CONCESSIONÁRIA, constitui o marco inicial do prazo da CONCESSÃO;”

“1.29. PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA DA OPERAÇÃO: período de até 60 (sessenta) dias contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO PROVISÓRIA, durante o qual se efetuará a transição da operação do SISTEMA e da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES para a CONCESSIONÁRIA, incluídos os Bens Reversíveis constantes do ANEXO XV deste Edital. Durante esse período, o MUNICÍPIO será único e exclusivamente responsável pela prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO;”

“1.32. PRAZO DA CONCESSÃO: é o prazo necessário para efetuar os investimentos no SISTEMA e amortizá-los, fixado em 35 (trinta e cinco) anos, contados da data de recebimento da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA pela CONCESSIONÁRIA;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

CONCESSÃO COMUM PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

ESCLARECIMENTO Nº 33

1º Questionamento →

Questionamento 1 – No ANEXO III – INFORMAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL – MODELO A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, dispõe:

“Declaramos: (i) que assumimos o pleno e integral COMPROMISSO PELA OFERTA DA OUTORGA PRÉESTABELECIDADA, considerando MAIS O FATOR K PROPOSTO, comprometendo-se ainda ao seu pagamento na forma dos subitens 14.1.3. e 14.1.4., para efeitos da Licitação referente à Concorrência nº 01/2020, promovida pela Prefeitura do Município de Orlandia, caso seja declarado vencedor, tendo lhe sido adjudicado o objeto do certame, sob pena de decair do direito à expedição da ordem de serviço definitiva dos serviços, bem como aplicação das penalidades cabíveis.” (grifo e negrito nosso)

Tendo em vista que os subitens indicados na alínea (i) não existem no Edital, devemos desconsiderar as devidas referencias?

Com efeito, requer que seja acolhido o presente esclarecimento, vista sua tempestividade, destacando que ficamos no aguardo de um retorno breve, uma vez que a resposta do r. pedido de esclarecimentos é condição sine qua non para participação do referido procedimento licitatório.

Resposta: O MODELO A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL do ANEXO III – INFORMAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL considera a referência aos subitens 14.1.3. e 14.1.4., que não existem, sendo o correto a referência aos subitens 13.1.2.1., 13.1.2.2., 13.1.2.3. e 13.1.2.4.. Desta forma, as LICITANTES deverão considerar o MODELO A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL apresentado a seguir.

MODELO A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Orlandia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Para a realização dos serviços objeto do presente EDITAL a (nome da LICITANTE) apresenta um valor para o FATOR K (1 + K) de ____ (____), de forma que a variável K” definida no item 1.20, a ser aplicada à outorga pré-estabelecida no item 13.1.2 do EDITAL seja de ____ (____), totalizando um ônus pela outorga de R\$ ____ (____).

Os fatores de ponderação para fins de cálculo do reajuste contratual, calculados em conformidade com o nosso Plano de Negócios são:

P1 = (); P2 = (); P3 = (); P4 = (); e P5 = ().

De acordo com o disposto a respeito do REAJUSTE no Anexo I do EDITAL, que contém a minuta de CONTRATO, o somatório dos valores dos pesos deve totalizar 1,000 (um inteiro e zero milésimos).

A aplicação do reajuste obedecerá à periodicidade estabelecida na legislação vigente, não sendo permitido prazo inferior a 12 (doze) meses, salvo alteração na legislação atualmente em vigor.

Declaramos:

(i) que assumimos o pleno e integral COMPROMISSO PELA OFERTA DA OUTORGA PRÉ-ESTABELECIDADA, considerando MAIS O FATOR K PROPOSTO, comprometendo-se ainda ao seu pagamento na forma dos subitens 13.1.2.1., 13.1.2.2., 13.1.2.3. e 13.1.2.4., para efeitos da Licitação referente à Concorrência nº 01/2020, promovida pela Prefeitura do Município de Orlandia, caso seja declarado vencedor, tendo lhe sido adjudicado o objeto do certame, sob pena de decair do direito à expedição da ordem de serviço definitiva dos serviços, bem como aplicação das penalidades cabíveis.

(ii) que no ato da assinatura do contrato entregaremos o PLANO DE NEGÓCIOS DA CONCESSIONÁRIA detalhado e de acordo com os valores ofertados, no qual restará evidenciada a consistência do plano econômico-financeiro, detalhando os montantes e calendário de investimentos, receitas operacionais, custos e despesas operacionais, custos e despesas administrativas, receitas acessórias, demais receitas, tributos, financiamentos necessários e disponibilidade de capital próprio necessários para a exploração da Concessão.

Informamos que a validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da apresentação da mesma.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome da Licitante

Nome e Cargo do Representante
